

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19.03.75
19.03.75
14:40

PROC. N.º 91/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

ADÃO VIEIRA DE MORAES contra
FRANGOSUL S/A.

Chefe da Secretaria Subst.º

Armando de Lima Dutra

OBJETO: F.G.T.S.,-guias de AM código 01.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 91 195
Em 10 03 1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 1975, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ADÃO VIEIRA DE MORAES CPF: 153246560
(Reclamante)

carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Flores da Cunha-s/nº-Montenegro portado da C. P. —
N.º 25876 Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANGOSUL S/A matadouro de aves
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado estrada Buarque de Macedo-s/nº-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhava p/Rcda. de 16.12.74 até 08.03.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como carpinteiro percebendo Cr\$4,20 por hora;
- Que não recebeu as guias do FGTS, código 01;

RECLAMA:

F.G.T.S.-guias de AM código 01 a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiencia foi designada para o dia 19 de março de 1975, às 14:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adão Vieira de Moraes
Adão Vieira de Moraes (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rcdg. Plsr. OF. Justiça, bem co-
mo ao NPS pimesmo.
Dou fe.

Montenegro, 10 de 03 de 1975

Armando Dutra

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 91/75

NOTIFICAÇÃO

SR. FRANGOSUL S/A estrada Buarque de Macedo s/nº

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO VIEIRA DE MORAES

Reclamado FRANGOSUL S/A

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia dzenove

(19) do mês de março, às quatorze e quarenta (14:40) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

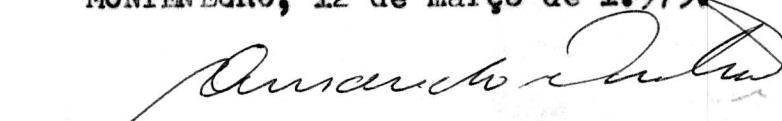
..... Montenegro, 10 de março de 1975

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, no horário das 14,00 horas, procedí uma diligência à Rua Raimundo Barcellos nº 1415, sendo aí, notifiquei a Firma Brangosul S.A., na pessoa de seu Diretor, Heitor Muler, tendo o mesmo assinado a contrafó, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador

4/6

MONTENEGRO

Proc.º 91/75

Rece.: ADÃO VIEIRA DE MORAES

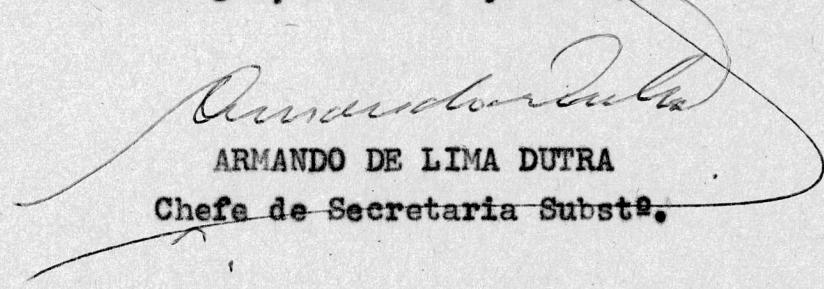
Reda.: FRANGOSUL S/A.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

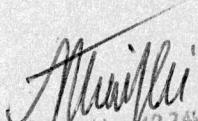
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante ADÃO "VIEIRA DE MORAES e como reclamado FRANGOSUL S.A., tendo sido designada audiência para o dia 19 de março às 14:40 horas.

Montenegro, 10 de março de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

12 MAR 1975


A. Anita M. Strangi - 42.740
CHEFE SERV. DE SEG/ SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Rua Clávio Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de sua Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ARITA SPRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

7

MONTEVIDEO, 12 de março de 1975.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

50

PROCESSO N° 91/75.....

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO VIEIRA DE MORAES, reclamante e FRANGOSUL S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: guias de AM código 01, do FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Heitor José Mueller, diretor da empresa. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: que em face da rescisão de contrato de trabalho conforme documento de folhas, tendo ficado fora a parcela relativa ao FGTS, o mesmo será liberado para o reclamante através de alvará judicial, em face do acordo realizado. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão Vieira de Moraes
Reclamante

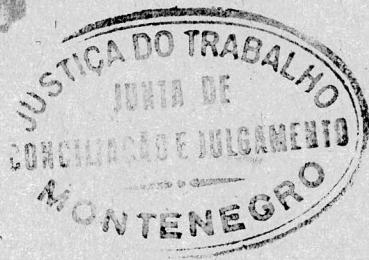
Heitor Mueller
Reclamada

MAURÍCIO FORTES
CHefe da SECRETARIA

Selto

6
EST

MONTENEGRO



ALVARÁ JUDICIAL

Pelo presente alvará e na melhor forma de direitos autorizo o sr. ADÃO VIEIRA DE MORAES, portador da Carteira Profissional de nº.. 25.876 série 253 e CPF nº153246560, a levantar da conta vinculada relativa do F.G.T.S., no Banco Sul Brasileiro S/A., agência desta cidade, com os respectivos juros e correção monetária, a parcela correspondente ao período de trabalho que prestou à FRANGOSUL S/A., ou seja, de 16 de dezembro de 1974 até 08 de março de 1975, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes e homologado por esta Junta de Conciliação e Julgamento, no processo nº91/75, em que são partes litigantes: Adão Vieira de Moraes, reclamante e Frangosul S/A., reclamada.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e pessado nesta cidade de Montenegro, aos vinte (20) de março de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Jussara de Bem Gomes
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.

RECEBI A 1ª VIA.
EM 20.03.75

Adão Vieira de Moraes

CERTIDAO

CERTIFICO que entrerei as

Recl. o Alvará p/ locação-
meio de 2000.

DOU F.E. Montenegro,

20/03/75



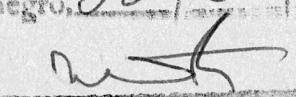
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Sel. 12

CONCLUSÃO

Nota, faço constar minha conclusão:
Existe o ato da comissão

Montenegro, 20/03/75


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Sel. 12

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Sel. 12